VEREADOR
Naldinho DE LOURO
erinaldo.naldinho@hotmail.com
(87) 9 8141 - 4374

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 224
Câmara Municipal de Itaíba-PE
Recebido em 07/11/2025
às 10:22hs, Contendo 02 fls
Servidor (a)
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Assistente Administrativo

À

Câmara Municipal de Itaíba – PE

Presidente: JOSÉ MARELO PEREIRA DOS SANTOS.

Indicação nº 02/2025

ASSUNTO: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO E O ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TENHAM CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA.

Aprovado por Unanimidade
em 13/11/25, Pag.____ V____

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaíba – PE que seja elaborado e encaminhado a esta Câmara Municipal projeto de lei que garanta a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem prejuízo de suas remunerações.

A presente proposta tem por objetivo promover melhor qualidade de vida e amparo aos servidores municipais e suas famílias, reconhecendo o papel fundamental do poder público na promoção da inclusão, da acessibilidade e da atenção às pessoas com deficiência.

Muitos servidores precisam conciliar as exigências da vida profissional com os cuidados contínuos exigidos por um familiar com deficiência. A redução da jornada de trabalho, sem prejuízo salarial, representa uma medida humanitária, justa e socialmente responsável, que contribui diretamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e o bem-estar do servidor.

erinaldo.naldinho@hotmail.com
(87) 9 8141 - 4374

Recomenda-se, ainda, que o Poder Executivo inclua a previsão orçamentária necessária no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a assegurar a plena viabilidade jurídica e financeira da proposta, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sugere-se que o projeto de lei contemple, entre outros aspectos:

- A redução da jornada de trabalho entre 30% e 50%, conforme a necessidade do servidor e análise da Administração;
- A manutenção da remuneração integral durante o período da redução;
- A exigência de laudo médico oficial comprovando a deficiência do dependente;
- A definição de critérios para acompanhamento e renovação do benefício, garantindo sua correta aplicação.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Itaíba – PE, 07 de NOVEMBRO de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERINALDO MARINHO DE ESPINDOLA
Data: 07/11/2025 10:43:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERINALDO MARINHO DE ESPINDOLA
VEREADOR MUNICIPAL